



Estado de Rondônia  
Poder Executivo  
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO  
Assessoria Jurídica

**LEI N.º 530/2010.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES A ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SANTA LUZIA DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, **CLORENI MATT**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o executivo municipal a repassar mensalmente, ou seja, todo dia 05 (cinco) de cada mês o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) reajustado anualmente, pelo índice do INPC, a associação dos acadêmicos de Santa Luzia Do Oeste-RO.

Art. 2º O referido repasse é para ajuda no transporte dos associados afim que os mesmos se desloquem até a cidade de Rolim de Moura - RO com a finalidade de freqüentarem os cursos lá existentes.



Estado de Rondônia  
Poder Executivo  
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO  
Assessoria Jurídica

Art. 3º A referida associação deverá prestar contas a cada 90 (noventa) dias quanto aos valores repassados.

Art. 4º Não havendo a prestação de contas será retido os valores dos repasses até que essa se efetive.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de maio de 2010.

***CLORENI MATT***  
*Prefeito Municipal*

